

Lei nº 521/80

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito suplementar até a importância de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. O Crédito solicitado servirá para suplementar algumas verbas do orçamento vigente.

Art. 3º. Os recursos para o atendimento do Art. 1º advirão do excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Dezembro de 1980.


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei nº 522/80

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar Abono de Natal aos Funcionários: Ativo, Inativo, Pensionistas e Gratificados da Prefeitura municipal de Alfredo